

# Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



Pelo presente instrumento particular em que são partes, de um lado,

**AEON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Dr. Tavares de Macedo, 95, sala 908 – Icaraí, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 01.510.311/0001-63, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e de outro lado,

a pessoa jurídica identificada no Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail, que figura como Anexo I ao presente instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

têm entre si, justo e contratado, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail (CONTRATO), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

## 1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de hospedagem de e-mail (SERVIÇOS) pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, e reger-se á pelas cláusulas e condições abaixo dispostas, bem como pelos seguintes anexos, que são parte integrante do Contrato:

1.1.1. ANEXO I – Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail, no qual consta a qualificação das partes, bem como os serviços, preços e forma de pagamento contratados pelo **CONTRATANTE**.

1.1.2. ANEXO II – Descrição dos Serviços, no qual consta a descrição completa dos serviços disponibilizados pela **CONTRATADA**.

1.2. Em caso de dúvidas e divergências entre os ANEXOS supra relacionados, prevalecerão sempre as disposições do documento mais recente. Caso existam divergências entre os ANEXOS supra relacionados e o presente CONTRATO, prevalecerá sempre o disposto naqueles ANEXOS.

1.3. Por meio da assinatura do Anexo I, o **CONTRATANTE** declara sua concordância com todos os termos e condições do CONTRATO bem como de todos os ANEXOS mencionados no item 1.1 acima.

## 2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Os serviços ora contratados permitem ao **CONTRATANTE** a utilização dos serviços detalhados no Anexo II – Descrição dos Serviços, sendo-lhe vedada a utilização dos serviços de forma diversa à prevista neste CONTRATO e seus ANEXOS.

2.2. As informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo o **CONTRATANTE** manter atualizadas suas informações cadastrais junto à **CONTRATADA**. Qualquer alteração ou

# Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



atualização das informações cadastrais do **CONTRATANTE** deverá ser informada por escrito à **CONTRATADA**, por meio de notificação extrajudicial ou e-mail, desde que possível a confirmação do recebimento de tais alterações.

2.3. O **CONTRATANTE** deverá usufruir dos serviços ora contratados, sempre com estrita observância da legislação pertinente, sob pena de lhe serem impostas as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

2.4. A utilização dos serviços é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, excetuando-se os danos causados por culpa, dolo ou não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações contratuais, não sendo a **CONTRATADA** responsável perante o **CONTRATANTE** e/ou quaisquer pessoas a ele relacionados e/ou quaisquer terceiros por:

2.4.1. quaisquer danos, diretos ou indiretos, lucros cessantes ou qualquer outra perda indireta que o **CONTRATANTE** e/ou quaisquer pessoas a ele relacionadas venham a sofrer, em virtude da utilização dos serviços objeto do presente CONTRATO, inclusive, mas não se limitando, a perda de programas ou de informações, ou por quaisquer informações obtidas ou transações realizadas por meio dos serviços, ou obtida por intermédio de *download* ou *hiperlink*;

2.4.2. conteúdo, aplicativos, dados armazenados em equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou de pessoas a ele relacionadas, bem como por propaganda, produtos, serviços contidos ou oferecidos em sites visitados, principalmente pelo acesso a conteúdo ofensivo, ameaçador, abusivo, que seja contrário à moral e aos bons costumes;

2.4.3. danos e prejuízos de qualquer natureza, que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos visitados que, de qualquer forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos do **CONTRATANTE**;

2.4.4. pelo não cumprimento de obrigações assumidas neste Contrato, em decorrência de caso fortuito ou força maior; e

2.4.5. pela utilização indevida dos serviços por parte do **CONTRATANTE** e ou de pessoas a ele relacionadas.

2.5. O **CONTRATANTE** é o único responsável pelo conteúdo das mensagens transmitidas por meio dos serviços contratados.

2.6. O **CONTRATANTE** não deverá, pessoalmente, ou por terceiros, transmitir, carregar, escrever, enviar ou disponibilizar, sob qualquer modalidade conteúdo que:

2.6.1. Seja ilegal, danoso, ofensivo, abusivo, difamatório, vulgar, obsceno, pornográfico, violador de privacidade de terceiros, racista ou discriminatório;

2.6.2. Não seja legalmente e/ou contratualmente de sua titularidade;

# Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



2.6.3. Seja sabidamente falso, danoso ou enganoso;

2.6.4. Violar patente, marca, segredo industrial, nome comercial ou qualquer outro direito de propriedade intelectual de terceiro.

2.7. O **CONTRATANTE** também concorda em não transmitir, carregar, escrever, enviar ou de qualquer forma disponibilizar vírus, propaganda não autorizada, material promocional, ou qualquer forma de *spam*.

2.8. O **CONTRATANTE** concorda ainda que não:

2.8.1. Apresentar-se-á com nome de terceiro, ou em nome de qualquer entidade, bem como não falseará informações acerca de sua ligação com terceiros;

2.8.2. Assediará terceiros, inclusive menores de idade;

2.8.3. Forjará elementos identificadores, a fim de disfarçar a origem de qualquer conteúdo transmitido;

2.8.4. Violará a legislação vigente.

2.9. O **CONTRATANTE** poderá solicitar desconto proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos em decorrência de interrupção de serviço pela **CONTRATADA**. Eventual desconto concedido, a tal título, será creditado na fatura do mês subsequente.

## 3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** poderá, para a prestação dos serviços, empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam, bem como contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços, permanecendo responsável pela execução dos serviços.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a despender seus melhores esforços, utilizando-se dos melhores métodos e tecnologias disponíveis, a fim de garantir a segurança das informações da conta do **CONTRATANTE**, não se responsabilizando, entretanto, pelo uso indevido das informações de acesso que decorram de culpa do **CONTRATANTE** e/ou de pessoas a ele relacionadas, ou que sejam resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (*hackers*), fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

3.3. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por danos causados pelo uso indevido, ou pela divulgação das informações de login e senha do **CONTRATANTE**, tendo em vista ser o **CONTRATANTE** o único responsável pela guarda e manutenção do sigilo de tais informações.

# Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



## 4. DOS SERVIÇOS

4.1. As modalidades de contratação abrangidas pelo presente CONTRATO são aquelas constantes do ANEXO II, parte integrante e indissolúvel deste instrumento, podendo ser alterado ou complementado, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, até a efetiva adesão pelo **CONTRATANTE**.

4.2. Os serviços podem ser contratados em partes ou em sua totalidade. Tais serviços permitem ao **CONTRATANTE** a fruição de diversas facilidades e instrumentos de otimização da comunicação entre seus empregados e colaboradores, possibilitando a integração dos sistemas por meio de software que poderão viabilizar a transmissão de e-mail, de mensagens instantâneas, dentre outros, desde que o **CONTRATANTE** possua sistemas e equipamentos necessários para o regular funcionamento dos serviços.

4.3. A contratação adicional de serviços pelo **CONTRATANTE**, após a assinatura do ANEXO I, ou do aceite eletrônico, poderá ser realizada mediante assinatura de aditivo ao presente CONTRATO.

4.4. Qualquer alteração nos termos do ANEXO I, solicitada pelo **CONTRATANTE**, passará a ter efeito apenas após a assinatura de aditivo ao Contrato assinado pelas Partes, ou aceite eletrônico de novos termos.

4.5. A **CONTRATADA** poderá extinguir ou alterar, total ou parcialmente, a qualquer momento, qualquer uma das modalidades previstas no ANEXO II, bastando, para tanto, a comunicação das mudanças em seu website, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, concedendo ao **CONTRATANTE** da modalidade extinta, ou alterada, o prazo de 6 (seis) meses para efetuarem a opção por outra modalidade. Caso o **CONTRATANTE** não se manifeste dentro desse prazo, ficará a **CONTRATADA** expressamente autorizada a realizar a migração do **CONTRATANTE** para a modalidade que mais se assemelhe à modalidade antiga, alterando, conforme o caso, o valor contratado.

## 5. DO PREÇO DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

5.1. Os preços praticados pela **CONTRATADA**, para cada serviço tratado neste CONTRATO, estão descritos no website WWW.ONEMAIL.COM.BR, ou no ANEXO I. Os preços ali especificados são os valores finais, praticados para o **CONTRATANTE**, com todos os impostos e taxas eventualmente incidentes inclusos no valor final. Tais preços poderão sofrer alteração até a data da efetiva contratação pelo **CONTRATANTE**.

5.2. Os preços praticados no âmbito do presente CONTRATO serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de disponibilização dos serviços contratados, aplicando-se para tanto, a variação acumulada do IGP-M da FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo na sua ausência, ou não divulgação. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente ao CONTRATO.

5.3. Sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, que afete o presente CONTRATO incluindo, mas não se limitando, a alteração de preço dos insumos necessários ao fornecimento do serviço, os preços poderão ser alterados pela **CONTRATADA**, mediante notificação prévia ao **CONTRATANTE**.

# Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



5.4. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de, em não aceitando a alteração de preços, rescindir o CONTRATO por meio de notificação por escrito, a ser enviada no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da **CONTRATADA**, informando sobre a alteração dos preços.

5.5. A **CONTRATADA** se reserva no direito de recusar os Anexos que venham preenchidos com termos, condições, valores ou especificações que, a seu critério exclusivo, não sejam aceitáveis.

5.6. As formas de pagamento aceitas pelo sistema da **CONTRATADA** são aquelas listadas em seu website WWW.ONEMAIL.COM.BR, que poderão ser alteradas pela **CONTRATADA** a qualquer tempo, mediante simples comunicação por intermédio desse mesmo website WWW.ONEMAIL.COM.BR.

5.7. A prestação dos serviços será faturada de forma antecipada, ou seja, pré-paga. Dessa forma, o **CONTRATANTE** pagará pelos primeiros 30 dias no momento da contratação e assim sucessivamente. Tal forma de cobrança poderá ser alterada a critério da **CONTRATADA** e deverá ser especificada no ANEXO I.

5.8. O atraso em qualquer pagamento, devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, implicará na cobrança de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do débito, incidente a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia do vencimento, acrescido ainda de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e atualização monetária pelo IGPM-FGV.

5.9. Se, transcorridos 15 (quinze) dias do vencimento, o pagamento ainda não houver sido efetuado, a **CONTRATADA** poderá efetuar o bloqueio dos serviços do **CONTRATANTE** em seu sistema, até o efetivo pagamento de todos os valores pendentes.

5.10. Uma vez transcorridos 30 (trinta) dias corridos da data de vencimento da fatura, sem que o **CONTRATANTE** efetue o respectivo pagamento, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de proceder ao cancelamento automático do CONTRATO. Nesse caso, o **CONTRATANTE** ficará obrigado a quitar os valores em atraso, nos termos da cláusula 5.8 acima, bem como efetuar pagamento de multa por rescisão antecipada, de acordo com o previsto na cláusula 11.2 abaixo.

5.11. Em ocorrendo o cancelamento automático do CONTRATO, o **CONTRATANTE** declara estar ciente de que todos os dados constantes de seus servidores serão perdidos, não havendo forma de recuperação de tais dados, mesmo no caso de quitação de débito e eventual reativação do CONTRATO.

## 6. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a plena fruição dos serviços descritos no ANEXO II, o **CONTRATANTE** declara-se ciente que deverá dispor link de Internet e de equipamentos próprios e adequados, tais como computadores, notebooks, celulares, PDA, smartphones, dentre outros, de acordo com a modalidade contratada. A qualidade dos links de acesso a Internet, e/ou a performance nas condições adversas encontradas nos diferentes dispositivos nos quais os serviços podem ser utilizados, não são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

# Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



6.2. A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, oferecer ao **CONTRATANTE** a locação, comodato ou venda de equipamentos para a melhor fruição dos serviços contratados.

## 7. DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

7.1. A **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, conceder benefícios aos contratantes de seus serviços, em conjunto ou individualmente, na forma de bônus, descontos na locação dos equipamentos necessários para a fruição dos serviços ou, ainda, na prestação de serviços de qualquer forma ligados àqueles contratados por ocasião da assinatura do ANEXO I, ou do aceite eletrônico, podendo, ainda, revogar a concessão de tais benefícios, mediante simples notificação ao **CONTRATANTE**, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência mínima.

## 8. DA UTILIZAÇÃO RESTRITA DE FERRAMENTAS E LICENÇAS

8.1. As licenças de uso de software e demais ferramentas eventualmente disponibilizadas pela **CONTRATADA**, nos termos e condições estipulados neste CONTRATO e Anexos, têm caráter limitado, revogável e não-exclusivo, devendo ser utilizadas unicamente para a fruição dos serviços contratados.

8.2. A autorização de uso de ferramentas e/ou licença de software não inclui o direito a:

8.2.1.vincular ou utilizar técnicas de vinculação para reprodução de software, ou demais ferramentas inerentes à prestação dos serviços, sem autorização da **CONTRATADA**;

8.2.2.replicação, redistribuição, transmissão, venda ou licença não autorizada de softwares e/ou demais ferramentas, para outra finalidade senão a fruição dos serviços contratados;

8.2.3.modificação, engenharia reversa ou criação de qualquer trabalho derivativo baseado no respectivo software e/ou ferramenta;

8.2.4.obter informações e/ou dados não autorizados neste CONTRATO, para benefício pessoal ou de terceiro;

8.2.5.utilizar qualquer programação oculta em qualquer parte do conteúdo do software e/ou demais ferramentas disponibilizadas pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços; ou

8.2.6.utilizar software-robô, ou qualquer ferramenta de coleta de dados, ou empregar qualquer meio que utilize indevidamente a infraestrutura oferecida pela TELLFREE na prestação dos serviços contratados.

8.3. Qualquer utilização indevida de ferramenta e/ou licença de software pelo **CONTRATANTE**, resultará na imediata revogação da autorização ou licença outorgada, sem prejuízo da rescisão do CONTRATO e da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

# Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



8.4. Os serviços oferecidos pela **CONTRATADA** não foram projetados ou desenvolvidos para utilização em equipamentos de controle, em ambientes perigosos ou em condições onde a sua operação sem falhas seja necessária.

## 9. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. As PARTES concordam que as informações que trafegarem pelas caixas postais contratadas no serviço de e-mail, definidos no ANEXO II deste Contrato, estão cobertas por dever de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA** revelar as informações a quaisquer terceiros, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido, e/ou determinação judicial de qualquer espécie, e/ou de ordem, e/ou pedido, e/ou determinação de autoridades públicas, a fim de esclarecer fatos, e/ou circunstâncias, e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso.

9.2. A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas, resultantes de atos de empregados, colaboradores, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo **CONTRATANTE**, nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (*hackers*), fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá sua vigência iniciada na data da disponibilização do serviço contratado e permanecerá em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogando-se automaticamente, por prazo indeterminado, caso as partes não se manifestem contrariamente em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

## 11. DAS FORMAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Decorridos os primeiros 12 (doze) meses, o CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer uma das PARTES, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à PARTE contrária, mantendo-se entre elas o dever de cumprimento de todas as obrigações ora assumidas e então pendentes.

11.2. Se o **CONTRATANTE** rescindir ou der causa à rescisão do presente CONTRATO, antes do decurso do prazo estipulado na cláusula 10.1, o **CONTRATANTE** ficará obrigado a efetuar pagamento de multa de quantia referente a 30% (trinta por cento) da soma dos valores que seriam devidos em relação ao período restante para o cumprimento integral do prazo de vigência.

11.3. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

11.3.1. A exclusivo critério da **CONTRATADA**, sem prévio aviso, decorridos 30 (trinta) dias do vencimento de fatura, sem que tenha sido realizado seu pagamento pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2. Mediante simples comunicação de efeito imediato, por modificação indevida e deliberada, pelo **CONTRATANTE**, das características técnicas de qualquer equipamento, ferramenta, software, dentre

# Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



outros, disponibilizados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços, bem como em caso de eventual recusa do **CONTRATANTE** em atender a solicitação da **CONTRATADA** de acesso a tais equipamentos, ferramentas e software para sanar e/ou corrigir defeito nos mesmos, ou em seus respectivos acessórios; ou

11.3.3. Mediante simples comunicação de efeito imediato, por utilização indevida, fraudulenta e/ou ilícita, pelo **CONTRATANTE**, dos serviços ora contratados e/ou de qualquer equipamento, ferramenta ou software eventualmente utilizado(s) na prestação dos serviços;

11.3.4. Mediante simples comunicação de efeito imediato, pela cessão do presente CONTRATO pelo **CONTRATANTE** a terceiros, a qualquer título, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATADA**.

11.4. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das PARTES, nas seguintes situações:

11.4.1. Inobservância e descumprimento das obrigações contratuais ora assumidas pela parte contrária, se a parte inadimplente com a obrigação não saná-la após o recebimento de notificação por escrito, concedendo o prazo 10 (dez) dias para fazê-lo;

11.4.2. Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior que inviabilize a prestação dos serviços, e/ou que acarretem a perda do equilíbrio econômico do presente CONTRATO;

11.4.3. Ocorrência de liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência de qualquer das PARTES;

11.4.4. Por morte ou interdição do **CONTRATANTE**, caso seja pessoa natural.

11.5. Na hipótese de rescisão do CONTRATO por qualquer uma das PARTES, os serviços serão imediatamente suspensos e deverá ser emitido documento de cobrança dos valores devidos até então, proporcionais ao período, bem como de eventuais multas e/ou penalidades, para pagamento imediato.

11.6. Em qualquer hipótese, a rescisão do presente CONTRATO não prejudicará a exigibilidade dos encargos dele decorrentes.

11.7. O não pagamento pelo **CONTRATANTE** de quaisquer débitos existentes implicará na cobrança judicial ou extrajudicial, imediata e de pleno direito pela **CONTRATADA**, com a inserção dos dados do **CONTRATANTE** em cadastros restritivos de crédito.

11.8. Uma vez rescindido o CONTRATO, todos os dados dos servidores do **CONTRATANTE** serão perdidos e não será possível realizar recuperação de tais dados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a manter a **CONTRATADA** permanentemente atualizada acerca de seus dados cadastrais, informando-lhe quaisquer modificações, especialmente de seu endereço para envio de faturas e correspondências, de forma a não dar causa a qualquer dificuldade no que concerne à comunicação entre as partes. A não atualização destes dados e a conseqüente não localização do **CONTRATANTE**, para contato, poderá ocasionar a suspensão do CONTRATO e dos serviços.

12.2. A **CONTRATADA** poderá promover modificações nas condições deste CONTRATO, mediante prévia comunicação escrita, inclusive mediante inclusão de mensagens nas suas faturas e/ou no seu website WWW.ONEMAIL.COM.BR.

12.3. Caso o **CONTRATANTE** não concorde com as modificações contratuais comunicadas na forma da cláusula acima, deverá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento de tal comunicação, exercer o direito de rescindir o presente CONTRATO, mediante solicitação por escrito ou por meio de contato telefônico, através do Serviço de Atendimento ao Cliente.

12.4. O não exercício do direito de rescindir o presente CONTRATO, nos termos da cláusula acima, implica na aceitação plena e adesão tácita e irrestrita do **CONTRATANTE** às novas condições aplicáveis ao presente CONTRATO.

12.5. Todas as informações relativas ao **CONTRATANTE**, constantes do cadastro da **CONTRATADA** são confidenciais e só poderão ser fornecidas às pessoas e nas situações descritas a seguir:

12.5.1. Ao próprio **CONTRATANTE** pessoa física;

12.5.2. Ao representante legal do **CONTRATANTE**, devidamente munido de procuração específica para ter acesso a tais informações;

12.5.3. Ao advogado ou agência de cobrança especializada, contratado pela **CONTRATADA**, para os fins exclusivos de cobrança; e

12.5.4. Em decorrência de determinação judicial.

12.6. O **CONTRATANTE** é responsável, nos termos da lei, pela veracidade das informações fornecidas e conceder à **CONTRATADA** o direito de obter de terceiros as referências que considerar necessárias para fins do presente CONTRATO, observada a legislação aplicável.

12.7. A cessão, transferência ou extinção deste CONTRATO, por qualquer forma, não gera para o **CONTRATANTE** o direito ao reembolso de quaisquer taxas eventualmente pagas, para a implementação dos serviços.

# Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



12.8. Este CONTRATO poderá ser modificado por força de alteração de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam a prestação dos serviços, preservando-se as condições comerciais firmadas em conjunto com o presente CONTRATO, que garantam benefícios ao **CONTRATANTE**.

12.9. A declaração de invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste CONTRATO não o invalidará como um todo, permanecendo em vigor as demais obrigações e direitos nele contidas.

12.10. Qualquer omissão ou tolerância por parte da **CONTRATADA** em exigir o estrito cumprimento, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer das cláusulas, termos ou condições estipuladas neste CONTRATO, ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia de tais direitos, e não poderá ser interpretada como novação, expressa ou tácita, mas sim como mera liberalidade, podendo tais direitos ser exercidos posteriormente pela **CONTRATADA**.

12.11. Este CONTRATO não poderá ser cedido, em hipótese alguma, no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATADA**, sob pena de nulidade da cessão e da rescisão unilateral e de pleno direito deste CONTRATO, por parte da **CONTRATADA**.

12.12. O presente CONTRATO obriga as PARTES, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento, qualquer que seja o título e a forma de sucessão.

12.13. Este CONTRATO não substitui outros em que a **CONTRATADA** figure como prestadora de serviços.

12.14. Fica estabelecido, desde já, que a concordância do **CONTRATANTE** com todas as cláusulas deste CONTRATO, juntamente com o (i) **ANEXO I – Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicações Unificadas**, (ii) **ANEXO II – Descrição dos Serviços**, podendo ser aperfeiçoados através de manifestação expressa de vontade.

## 13. DO FORO

13.1. As PARTES elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e divergências na interpretação e/ou execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 14. DO REGISTRO

14.1. Este Contrato encontra-se disponível através do website WWW.ONEMAIL.COM.BR e registrado sob nº 39065 perante o 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI – RJ.

Niterói, 6 de agosto de 2013.